



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA - RJ

**PUBLICADO**

Em 10-16/06/2000

N.º 157

Noticias da Cidade

**LEI N.º 430/2000**

Dispõe sobre isenção de taxa de constituição.

## O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA,

Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a isenção da taxa de constituição referente a cessão de uso dos lotes 269 e 294 do Loteamento Nova Itaúna, outorgado pelo processo administrativo n.º 10.794/99 ao Porto da Roça Futebol Clube, para construção de seu campo de futebol e vestiário.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Saquarema, 19 de maio de 2000.

  
**DALTON BORGES DE MENDONÇA**  
Prefeito Municipal